



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI Nº 5.289/2022**

de 16 de agosto de 2022.

**ATUALIZA O SALÁRIO BASE DO  
CIRURGIÃO DENTISTA, DO  
BIOMÉDICO E DO TÉCNICO EM  
LABORATÓRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

**Art.1º** - O salário base dos ocupantes dos cargos de Cirurgião Dentista, Biomédico e Técnico em Laboratório passa a ter os seguintes valores:

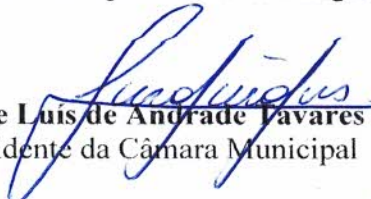
- CIRURGIÃO DENTISTA ..... R\$ 4.616,99
- BIOMÉDICO ..... R\$ 3.000,00
- TÉCNICO EM LABORATÓRIO ..... R\$ 2.420,00


**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamente correspondente.


**Art. 3º** - Fica designado todo mês de janeiro como data base para a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos de CIRURGIÃO DENTISTA, BIOMÉDICO E TÉCNICO EM LABORATÓRIO, devendo ser aplicado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para se fazer a correção do estipêndio dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 16 de agosto de 2022.

  
**Jorge Luis de Andrade Lavares**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Alex Diego Gama da Costa**  
1º Secretário

  
**Maria de Fátima Rodrigues Nunes**  
2ª Secretária em Exercício

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, 22 de agosto de 2022.



---

Leonardo Albarado Cordeiro

*Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal*